

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 03/91, DE 04 DE MARÇO DE 1.991.

"Fixa os subsídios e a verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito e a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, a partir do dia 1º de Janeiro de 1.990 a 31 de dezembro de 1992"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVA E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, para vigorar na presente Legislatura, será sempre igual a 60% (sessenta por cento) da remuneração atribuída a qualquer título, ao Deputado Estadual do Estado de Goiás, assim distribuído:

I - a título de subsídio 40% (quarenta por cento) da remuneração atribuída a qualquer título ao Deputado Estadual do Estado de Goiás;

II - a título de representação 20% (vinte por cento) da remuneração atribuída a qualquer título, ao Deputado Estadual do Estado de Goiás.

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, para vigorar na presente Legislatura, sempre será igual a 36% (trinta e seis por cento) da remuneração atribuída a qualquer título ao Deputado Estadual do Estado de Goiás, assim distribuído:

I - a título de subsídio 24% (vinte e quatro por cento) da remuneração atribuída a qualquer título, ao Deputado Estadual do Estado de Goiás;

II - a título de representação 12% (doze por cento) da remuneração atribuída a qualquer título ao Deputado Estadual do Estado de Goiás.

Art. 3º - A representação do Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, para vigorar na presente legislatura, será igual a 15% (quinze por cento) da remuneração atribuída a qualquer título, ao Deputado Estadual do Estado de Goiás

Art. 4º - A fixação dos valores de que trata os arti-



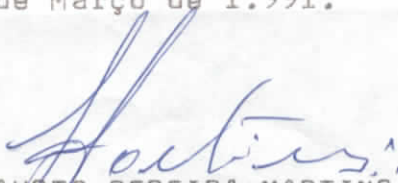
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

CAMARA MUNICIPAL

gos 1º, 2º e 3º da presente Resolução, serão feitas por ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, sempre que houver alterações na remuneração dos Deputados Estaduais do Estado de Goiás.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás em 04 de Março de 1.991.


AUSTO PEREIRA MARTINS
- Presidente -


ÁLVARO ALVES RIBEIRO
- 1º Secretário -